

Projeto de Lei nº. 002/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2651/2013

SUMULA: Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1833/2006 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Nilson José dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso aprovou, e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 1833/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Caberá ao Município de Colider, como contrapartida para a realização do curso de que trata esta lei, disponibilizar o imóvel para operacionalização do CT, responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de vigilância eletrônica, taxas, impostos, entre outras que recaiam sobre o referido imóvel, além de disponibilizar ao SENAI-MT, durante a vigência do respectivo convênio, 02 serventes de limpeza, com carga horária diária de 08h00min e semanal de 40h, e ainda, a disponibilização de vigilância noturna pessoal, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre as 18h00min e 06h00min e aos sábados, domingos e feriados durante 24h por dia.

Parágrafo primeiro - Fica determinado que é de obrigação do Município de Colider a realização da manutenção elétrica e hidráulica do prédio disponibilizado, além da providência no sentido de, a cada 18 meses, efetuar os necessários reparos civis e pintura do espaço.

Parágrafo segundo - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar o Termo de Convênio nº 006/2006, alterado por seus Aditivos, por meio de novo Termo Aditivo, quantas vezes sejam convenientes e necessárias, observando o melhor interesse do Município e atendendo as disposições legais."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2013.

NISON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal